

## ANEXO VIII

### COEFICIENTES DE APROVEITAMENTO DE TERRENO PARA APLICAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

<b>I. II.MACROZONA DE OCUPAÇÃO</b>	<b>III. IV.BAIRROS/ÁREAS PASSÍVEIS DE OUTORGA ONEROSA</b>	<b>COEFICIENTE APROVEITAMENTO MÁXIMO</b>
INCENTIVADA	AEIU Porto do Rio	Estabelecidos pela LC 101/09
	AEIU do Engenho de Dentro	Estabelecidos pela Lei nº 4.125/2005
	Catumbi	3,5
	Estácio	3,5
	Rio Comprido	3,5
	Jacarepaguá	3,0
	Áreas limítrofes às vias ferroviárias e metroviárias, áreas das estações e seus entornos	4,0
	Áreas sob influência da Linha Vermelha – Caju e São Cristóvão	4,0
	Áreas sob influência do eixo viário Via Light – Honório Gurgel, Mal. Hermes Rocha Miranda, Turiaçu, Madureira	3,0
	Áreas sob influência do eixo viário Via Light – Anchieta, Guadalupe, Barros Filho, Costa Barros, Pavuna	2,5
	Av. Dom Helder Câmara	4,0
	Áreas sob influência do Corredor viário T5	4,0
INCENTIVADA	Áreas sob influência da Ligação C do Anel Viário	3,0
	Áreas sob influência do Corredor Maracanã – Engenhão	4,0
	Áreas sob influência da Linha Amarela (somente AP4)	4,0
	Áreas-objeto e sob influência da implantação de equipamentos para a Copa do Mundo 2014 e os Jogos Olímpicos Rio 2016;	4,0
	Estrada do Galeão	2,5

<b>V. CONDICIONADA</b>	Jacarepaguá	3,0
	Curicica	2,0
	Áreas sob influência do Trecho 5 do Anel Viário	2,0
	Recreio, Vargem Pequena, Camorim, Vargem Grande, Barra da Tijuca e Jacarepaguá inseridos na LC 104/09	Estabelecidos pela LC 104/09

O coeficiente de aproveitamento máximo é determinado pelo Índice de Aproveitamento do Terreno, constante do Anexo VII, observado o §4º do art.38 desta Lei Complementar.

Para fins de definição de uso e ocupação do solo, a delimitação das áreas sob influência que constam deste Anexo serão definidas nas Áreas de Especial Interesse Urbanístico e de Operação Urbana Consorciada, mediante lei específica.